



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 64.760,05; E. G. DAVID & CIA LTDA - R\$ 186.100,00; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 77.460,50.

Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: E. G. DAVID & CIA LTDA					
CNPJ: 05.694.497/0001-09					
TOTAL: 186.100,00					
1 - LOTE 1 – PAPELARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	
1	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 38x50mm PCT C/ 4	AUTO	PACOTE	150	
2	BLOCO DE ANOTAÇÃO ADESIVO 76x102mm	AUTO	Unidade	150	
3	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO REMOVÍVEL. DIMENSÕES: 76MM X 76MM, 500 FOLHAS		UND	50	
4	CARTOLINA 40K		UND	150	
5	CARTOLINA CAMUÇA		UND	50	
6	CARTOLINA COLOR SET		UND	75	
7	CARTOLINA COMUM		UND	400	
8	CARTOLINA GUACHE		UND	250	
9	CARTOLINA LAMINADA		UND	50	
10	CARTOLINA MICROONDULADA		UND	75	
11	ETIQUETA PARA ENVELOPE PCT COM 15 UND		PACOTE	20	
12	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA C/ 2500GS		UND	10	
13	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2 VIAS C/1000JGS		UND	10	
14	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB 2CX C/ 2000 FLS		UND	10	
15	CARBONO 1 FACE		UND	20	
16	PAPEL 180Gr PACOTE 50 FOLHAS		PACOTE	200	
17	PAPEL 40KG – A4 – C/50 FOLHAS		UND	50	
18	PAPEL A4 CASCA DE OVO 180G C/50 FLS		PACOTE	100	
19	PAPEL A4 PCT C/500 FOLHAS		UND	1500	
20	PAPEL CAMURÇA		UND	400	
21	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS		CX	100	
22	PAPEL CELOFANE		UND	400	
23	PAPEL COLORSET		UND	200	
24	PAPEL CREPOM		UND	400	
25	PAPEL DE OFÍCIO COLORIDO C/100 FLS		UND	300	
26	PAPEL FILIPINHO C/25 FLS		UND	100	
27	PAPEL FOTO ADESIVO PCT COM 50 FOLHAS		PACOTE	200	
28	PAPEL FOTO PCT COM 50 FLS		PACOTE	100	
29	PAPEL KRAFT		UND	50	
30	PAPEL LAMINADO		UND	200	
31	PAPEL MADEIRA		UND	200	
32	PAPEL SEDA		UND	200	
Total do Lote 1				64.900,00	
2 - LOTE 2 – CANETAS					

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0.7 C/50 UNIDADES		CX	50
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, CAIXA COM 100 UNIDADES		UND	20
3	CANETA ESFEROGRÁFICA MONOCROMÁTICA EM COR SÓLIDA (AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE)		UND	100
4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND		CX	50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNIDADES		CX	20
6	CANETA MARCA TEXTO, CAIXA COM 12 UND		CX	20
7	CANETA RETROPROJETOR 2.0		UND	50
8	GIZ DE CERA C/ 12 UND		CX	200
9	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND		CX	200
10	LÁPIS DE PINTURA C/ 12 UND		CX	250
11	LÁPIS GRAFITE CX C/ 144 UND		CX	20
12	LÁPIS HIDROCOR CX C/ 12 UND		CX	50
13	LÁPIS MARCA TEXTO – cores		UND	200
14	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COM REFIL COR PRETO		UND	150
15	LÁPIS RETROPROJETOR 2.0		UND	50
16	PINCEL ATÔMICO		UND	100
17	PINCEL ESCOLAR Nº 02		UND	20
18	PINCEL ESCOLAR Nº 06		UND	30
19	PINCEL ESCOLAR Nº 08		UND	20
20	PINCEL ESCOLAR Nº 10		UND	30
21	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM AZUL		UND	50
22	PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2,0MM PRETO		UND	50
Total do Lote 2				12.400,00

3 - LOTE 3 – ENCADERNAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ADESIVO VINIL 50CM X 50M LAMINAÇÃO A FRIO TRANSPARENTE		Rolo	10
2	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 – LINE – AZUL – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
3	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 – LINE – CRISTAL – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
4	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 – LINE – FUMÊ – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
5	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 COURO – AZUL – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
6	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4		PACOTE	30

7	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 COURO – PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	30
8	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
9	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
10	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
11	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
12	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PRETO – PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	30
13	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM PRETO – PACOTE COM 70 UNIDADES		UND	30
14	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM PRETO – PACOTE COM 60 UNIDADES		PACOTE	30
15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM PRETO – PACOTE COM 45 UNIDADES		PACOTE	30
16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM PRETO – PACOTE COM 35 UNIDADES		PACOTE	30
17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM PRETO – PACOTE COM 25 UNIDADES		PACOTE	30
18	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM PRETO – PACOTE COM 20 UNIDADES		UND	30
19	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM PRETO – PACOTE COM 16 UNIDADES		PACOTE	30
20	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM PRETO – PACOTE COM 12 UNIDADES		PACOTE	30
21	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307MM 0,05MM CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	30
Total do Lote 3				26.000,00

4 - LOTE 4 – ENVELOPES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA 240 MM		Unidade	50
2	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO,		Unidade	100

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

3

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

	DIMENSÕES	APROX.		
	250X135X350MM, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS.			
3	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10x1, CAPA DURA 200FLS		Unidade	100
4	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96FLS		Unidade	500
5	CADERNETA DE ANOTAÇÕES		UND	50
6	CADERNO 12 MATERIAS		UND	1000
7	CADERNO 20 MATERIAS		UND	300
8	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA DURA PEQUENO		UND	200
9	CADERNO BROCHURRA 48 FLS		UND	500
10	CADERNO DE DESENHO GRANDE		UND	500
11	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS		UND	500
12	ENVELOPE 229X324 MADEIRA A4		UND	1000
13	ENVELOPE 114x229		UND	200
14	ENVELOPE 162x229 MADEIRA		UND	200
15	ENVELOPE 200x280 BRANCO		UND	200
16	ENVELOPE 240x340 MADEIRA		UND	200
17	ENVELOPE 310x410 MADEIRA		UND	200
18	ENVELOPE CONVITE 90 162x229		UND	800
19	LIVRO DE ATAS 100 FLS		UND	300
20	LIVRO DE PONTO 100FLS		UND	300
21	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS		UND	300
22	PASTA A Z		UND	200
23	PASTA C/ ABA PAPELÃO		UND	200
24	PASTA C/ TRILHO PLÁSTICA		UND	500
25	PASTA CATÁLOGO C/50 Fls		UND	100
26	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 40MM		UND	200
27	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 17mm		UND	150
28	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO FINO		UND	200
29	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA, 12 DIVISÓRIAS CRISTAL		UND	50
30	PASTA SUSPensa MANOTIZADA		UND	100
Total do Lote 4				82.800,00

observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

4

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E. G. DAVID & CIA LTDA.
05.694.497/0001-09
Lote(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 186.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A0001/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ADILMA LÚCIA DE LIMA				
CNPJ: 35.662.506/0001-40				
TOTAL: 64.760,05				
8 - LOTE 8 – GRAMPEADOR E OUTROS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 180KG BANHEIRO		UND	10
2	BORRIFADOR 500 ML		UND	100
3	CAIXA ACRÍLICO PARA PASTA SUSPensa		UND	10
4	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA		UND	10
5	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA		UND	10
6	CALCULADORA CIENTÍFICA COM 422 FUNÇÕES CIENTÍFICAS, MATEMÁTICAS E ESTATÍSTICAS AVANÇADAS. COM LCD 3,1 POLEGADAS DE 16 DÍGITOS E QUATRO LINHAS. COM ALIMENTAÇÃO BATERIA E SOLAR.		UND	20
7	CALCULADORA GRANDE		UND	20
8	CALCULADORA MÉDIA		UND	20
9	CAMPANHA/SIRENE ESCOLAR TIPO GONGO		UND	10

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

5

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

10	CLASSIFICADOR DUPLO	UND	10
11	ESTILETE FINO	UND	20
12	ESTILETE LARGO	UND	50
13	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	20
14	FICHÁRIO MESA 6x9	UND	10
15	GRAMPEADOR ALICATE P/ 10 FOLHAS	UND	10
16	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS. GRAMPO 23/6 – 23/28 – 23/23. DIMENSÕES 11,5X25X6CM	UND	5
17	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS. GRAMPO 24/8 E 26/6	UND	5
18	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	30
19	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	150
20	GRAMPEADOR ROCAMA	UND	5
21	KIT RÉGUAS GEOMÉTRICO	UND	50
22	LIXEIRA COM TAMPA	UND	100
23	ORGANIZADOR DE MESA	UND	50
24	PERFURADOR 2 FUROS 25 Fls	UND	100
25	PERFURADOR 2 FUROS 45 Fls	UND	20
26	PERFURADOR 2 FUROS 70 Fls	UND	10
27	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	UND	50
28	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	UND	50
29	PORTA DUREX PEQUENO	UND	20
30	PORTA LAPIS	UND	50
31	PRANCHETA EM ACRILICO PARA PAPEL OFICIO	UND	20
32	PRANCHETA GRANDE	UND	50
33	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm C/ 12 UND	CX	50
34	QUADRO BRANCO 200X120	UND	20
35	QUADRO BRANCO 4,0X1,20 M QUADRICULADO	UND	20
36	QUADRO BRANCO 40X60	UND	50
37	QUADRO BRANCO 80X100	UND	20
38	QUADRO DE AVISO VERDE 90 X 120 CM	UND	50
39	TESOURA DE PICOTAR	UND	20
40	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	400
41	TESOURA GRANDE	UND	20
Total do Lote 8			64.760,05

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

6

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADILMA LÚCIA DE LIMA.
35.662.506/0001-40

Lote(s): 8.

Valor: R\$ 64.760,05

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B0001/2025

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
01159557470

CNPJ: 37.551.250/0001-20

TOTAL: 77.460,50

5 - LOTE 5 – ISOPOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	EVA 180X90 LISO VÁRIAS CORES		UND	100
2	EVA 40X60 VÁRIAS CORES		UND	100
3	EVA COM GLITER 40X60 VÁRIAS CORES		UND	100
4	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 100MM		UND	50
5	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 10MM		UND	50
6	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 15MM		UND	50
7	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 20MM		UND	50
8	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 25MM		UND	50
9	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 30MM		UND	50
10	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 40MM		UND	50
11	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 50MM		UND	50
12	ISOPOR EM PLACA 100X50 – 05MM		UND	50

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

7

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

13	PLACA DE EVA COM GLITTER	UND	200
14	PLACA DE EVA GRANDE 40X100	UND	200
15	PLACA DE EVA PEQUENA 40X56	UND	200
16	TNT CORES	Metro	1000
Total do Lote 5			13.402,50

6 - LOTE 6 – CLIPS/FITAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ALFINETE C/ 50 UND		CX	50
2	ALFINETE PARA MAPA C/ 50 UND		CX	50
3	CLIPS GALVANIZADO 2/0		CX	50
4	CLIPS GALVANIZADO 4/0		CX	50
5	CLIPS GALVANIZADO 6/0		CX	50
6	CLIPS GALVANIZADO 8/0		CX	50
7	COLA BRANCA 1 KG		UND	100
8	COLA BRANCA 180G		UND	200
9	COLA BRANCA 90g'		UND	200
10	COLA COLORIDA CX C/6 UND		UND	200
11	COLA DE ISOPOR 75ML		UND	50
12	COLA DE ISOPOR 900g		UND	100
13	COLA DE ISOPOR 90g		UND	200
14	COLA EM BASTÃO 20g		UND	200
15	COLA GLITER CX C/ 6		CX	100
16	COLA PARA EVA 90g		UND	50
17	FITA 3M SILICONADA DUPLA FACE 19MM – ROLO 20 METROS		UND	100
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DUPLA FACE 20MM		UND	50
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MONOFACE MATERIAL POLIPROPILENO OU CELOFANE 20MM		UND	50
20	FITA CREPE 19mmX50m		UND	100
21	FITA CREPE 50mmx50m		UND	150
22	FITA DE EMPACOTAMENTO 45mmx45m		UND	300
23	FITA DECORATIVA 15mm C/30m		UND	100
24	FITA DUPLA FACE 12mmx30m		UND	100
25	FITA DUPLA FACE 16x30		UND	300
26	FITA DUPLA FACE 24mmX30m		UND	20
27	FITA DUREX COLORIDO 12X30		UND	50
28	FITA DUREX LARGA 48mmX100m		UND	100
29	FITA DUREX PEQUENO 12mmX50m		UND	100
30	GRAMPO 23/13 C/ 1000		CX	20
31	GRAMPO DE PAREDE 12X6mm CX COM 5000 UNIDADES 106/6		CX	50
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UNIDADES 26/6		CX	100
33	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES		PACOTE	50
34	MINI CLIPS DOURADO		CX	100
35	TINTA GUACHE 250G		UND	200

36	TINTA GUACHE CX C/ 6 UND		CX	200
37	TINTA P/QUADRO BRANCO 500ml		UND	50
38	TINTA PARA ALMOFADA		UND	50
39	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO		UND	50
40	TINTA PARA TECIDO		UND	50
41	TRILHO PARA PASTA METAL 80MM – caixa 50 unidades		CX	50
42	TRILHO PARA PASTA PLÁSTICO 80MM – caixa 50 unidades		CX	20
Total do Lote 6				41.838,00

7 - LOTE 7 – DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 – RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTE E ADITIVOS, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.		Unidade	10
2	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO COMO ESTOJO PARA GUARDAR OS MARCADORES		Unidade	100
3	APONTADOR ESCOLAR CX C/ 24 UND		Caixa	50
4	BALÃO FESTA Nº 9, PCT COM 50 UNIDADES		PACOTE	200
5	BORRACHA DE RECORD ESCOLAR CX C/ 20 UND		Caixa	100
6	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100		PACOTE	50
7	ALFINETE SEGURANÇA C/ 100 UND		CX	50
8	BARBANTE DE ALGODÃO 900GR		UND	10
9	BARBANTE DE NYLON 900GR		UND	10
10	BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES		CX	50
11	CORRETIVO 18mL		UND	100
12	CORRETIVO CANETA		UND	100
13	CORRETIVO DE FITA		UND	50
14	ELÁSTICO AMARELO Nº8		KG	20
15	FITILHO C/50m		UND	100
16	GLITER ESCOLAR COLORIDO 3GR – CORES		UND	100
17	GLITER ESCOLAR COLORIDO 500GR – CORES		UND	20
18	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND		CX	750
19	PERCEVEJO C/100 UND		CX	20
20	REFIL COLA QUENTE FINA		UND	100
21	REFIL COLA QUENTE GROSSA		UND	100
22	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM		UND	500
23	SOLUÇÃO DE LIMPEZA INSTANTANEA PARA QUADRO BRANCO – 1L		UND	10
24	TORÇAL PARA CRACHÁ		ROLO	100

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

8

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

Total do Lote 7	22.220,00
-----------------	-----------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Sexta-Feira, 21 de março de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

9

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470.

37.551.250/0001-20

Lote(s): 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 77.460,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 24 de Fevereiro de 2025

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.012 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – 27.812.2000.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO – 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.2000.3006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO DESC. E CONTR. SOCIAL SUAS (IGD/SUAS) – 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 13.392.2000.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 11032/2025 - 24.02.25 - E. G. DAVID & CIA LTDA - R\$

186.100,00; CT Nº 11033/2025 - 24.02.25 - ADILMA LÚCIA DE LIMA - R\$ 64.760,05; CT Nº 11034/2025 - 24.02.25 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 77.460,50.

E-mail:

prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br